

Art. 25 Atribuição dos coordenadores das Comissões de Trabalho:
I - Organizar a ordem do dia e convocar as reuniões;
II - Coordenar as reuniões das Comissões de Trabalho;
III - Assinar ofícios, propostas, pareceres e recomendações elaboradas pela Comissão, encaminhando à Secretaria - Executiva do COMASC;
IV - Prestar informações ao Plenário das discussões e decisões das respectivas comissões nas Reuniões Ordinárias.

CAPÍTULO V
COMPETÊNCIAS
DAS COMISSÕES

Art. 26 Cabe a comissão de Inscrição:

I - Debater e fixar o conceito de entidade de assistência social .
II - Coordenar o processo de registro do COMASC
III - Reavaliar os instrumentos para visita às entidades e o fluxograma do processo de inscrição/renovação.
IV - Visita técnica às entidades para inscrição e renovação . (elaboração de relatório e parecer).

V - Criação do Banco de Dados das Entidades inscritas no COMASC.

Art. 27 Comissão de Capacitação: Organização de Capacitações para o Conselho e Entidades inscritas.
I - Apresentação dos programas e ações da SEMAST.

Sugestão: Parceria com o Conselho de Segurança Alimentar.

II - Capacitação das Entidades: Higiene e Conservação dos Alimentos.

Seminário para as Entidades Sociais - Qualificação das entidades.

Art. 28 Comissão de Política de Assistência Social:

I - Deliberar sobre propostas da política de assistência social, bem como elaborar, sugerir e acompanhar os programas dela decorrentes.

II - Reuniões sistemáticas com a SEMAST para acompanhamento, avaliação e monitoramento das ações desenvolvidas pelo Município, com apresentação de relatórios trimestrais.

III - Análise das deliberações das Conferências Estadual e Nacional. -Estudo e discussão da Política Nacional de Assistência Social Participação na elaboração da Conferência Municipal e Metropolitana de Assistência Social.

IV - Revisão e reformulação da resolução que regulamenta os benefícios eventuais: auxílio natalidade, auxílio funeral.

V - Revisão e avaliação do Regimento Interno do COMASC e da Lei de criação do Comasc 3.175/95.

Art. 29 Comissão de Acompanhamento e Controle

I - Estabelecer e aprovar critérios para a celebração de contratos, convênios e aditivos entre a SEMAST e as Entidades Sociais.

II - Apreciar previamente contratos, convênios e aditivos a serem firmados entre SEMAS e as Entidades Sociais.

III - Análise das prestações de conta do FMAS trimestralmente

IV - Acompanhamento sistemático da execução do Política de As-

istência Social do Município através de relatório de monitoramento e avaliação

V - Assessorar o Conselho elaborando uma política de captação e fiscalização dos recursos para o FMAS.

VI - Fiscalizar as ações governamentais e não governamentais dirigidas aos usuários da política de assistência social, no âmbito do município, além de encaminhar e acompanhar junto aos órgãos competentes, denúncias de todas as formas de violação de seus direitos, incluindo ações emergenciais.

Art. 30 Atribuições da Secretaria Executiva do COMASC:

I- Organização dos documentos históricos do COMASC;

II - Assessorar técnica e administrativamente o Comasc e executar suas deliberações.

III - Reavaliar os instrumentos de registro da Secretaria Executiva.

IV - Registro e renovação das entidades que prestam serviços assistenciais no Município (recebimento e análise de processos, visita à entidade, emissão de parecer, julgamento do Comasc, arquivamento do processo e alimentos de dados).

V - Criação do Banco de Dados das Entidades inscritas no COMASC.

VI - Assessoria as entidades assistenciais do Município

VII - Organização das reuniões do Comasc (convites, pautas e atas).

VIII - Minutar proposta de alteração de Lei de criação do COMASC e as resoluções dos benefícios eventuais.

IX-Organização de capacitação.

Art. 31 Consideram-se colaboradores do COMASC, entre outros, as instituições de ensino, pesquisa e cultura, organização governamentais e não - governamentais, especialistas profissionais da administração pública e privada, prestadores de serviço e usuários da Ação Social.

Art. 32 Cumpre à SEMAST providenciar a alocação de recursos humanos, matérias e financeiros necessários ao pleno funcionamento do COMASC.

Art. 33 Os conselheiros do COMASC não receberão qualquer remuneração por sua participação nas reuniões ordinárias e nas comissões de trabalho e seus serviços prestados serão considerados, para todos os efeitos, como de interesse público e relevante valor social.

Parágrafo Único: A cobertura e o provimento das despesas com transporte e locomoção, estada e alimentação não serão consideradas como remuneração.

Art. 34 A SEMAST arcará com despesas de transporte e locomoção, estada e alimentação dos Conselheiros quando da realização da Conferências Estaduais e Nacionais na qualidade de delegado.

Art. 35 Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação de presente Regimento Interno serão dirimidas pelo Plenário do COMASC.

Art. 36 Esta resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

Tércia Gomes Helmer
Presidente do COMASC
Protocolo 29030

Conselho Municipal
de Saúde de Cariacica

RESOLUÇÃO Nº. 027/2007

O Conselho Municipal de Saúde de Cariacica no uso de suas atribuições capituladas pela Lei Federal nº. 8142 de 28/12/1990, Resolução 333 do Conselho Nacional de Saúde de 04/11/2003, Leis Municipais nº. 211/1990 e Lei 2.645 de 31/08/1993, Decreto nº. 010 de 18/02/2005, bem como prerrogativas regimentais e em consonância com as deliberações da **Vigésima Quarta Reunião Ordinária**, realizada em 07 de março de 2007.

Resolve:

Art.1º - Aprovar por unanimidade a Prestação de Contas do Fundo Municipal de Saúde, referente ao Quarto Trimestre do ano de 2006, em consonância com o Art. 12 da Lei 8689/1993.

Art.2º - Revogam-se todas as disposições em contrario.

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cariacica-ES, 14 de Março de 2007.

Dr. Anselmo Dantas
Presidente - CMSC.

RESOLUÇÃO Nº. 028/2007

O Conselho Municipal de Saúde de Cariacica no uso de suas atribuições capituladas pela Lei Federal nº. 8142 de 28/12/1990, Resolução 333 do Conselho Nacional de Saúde de 04/11/2003, Leis Municipais nº. 211/1990 e Lei 2.645 de 31/08/1993, Decreto nº. 010 de 18/02/2005, bem como prerrogativas regimentais e em consonância com as deliberações da **Vigésima Quarta Reunião Ordinária**, realizada em 07 de Março de 2007.

Resolve:

Art.1º - Aprovar por unanimidade a Ata da Reunião Ordinária realizada no dia 06/12/2006.

Art.2º - Revogam-se todas as disposições em contrario.

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cariacica-ES, 14 de Março de 2007.

Dr. Anselmo Dantas
Presidente - CMSC.

RESOLUÇÃO Nº. 029/2007

O Conselho Municipal de Saúde de Cariacica no uso de suas atribuições capituladas pela Lei Federal nº. 8142 de 28/12/1990, Resolução 333 do Conselho Nacional de Saúde de 04/11/2003, Leis Municipais nº. 211/1990 e Lei 2.645 de 31/08/1993, Lei 4.464 de 24/04/2007 e Decreto nº. 010 de 18/02/2005, bem como prerrogativas regimentais e em consonância com as deliberações da **Vigésima Sexta Reunião Ordinária**, realizada em 02 de Maio de 2007.

Resolve:

Art.1º - Aprovar por unanimidade a Ata da Vigésima Quarta Reunião Ordinária realizada no dia 07/03/2007.

Art.2º - Revogam-se todas as disposições em contrario.

Art.3º - Esta Resolução entra em

vigor na data de sua publicação.
Cariacica - ES, 07 de Maio de 2007.

Dr. Anselmo Dantas
Presidente - CMSC.

RESOLUÇÃO Nº. 030/2007

O Conselho Municipal de Saúde de Cariacica no uso de suas atribuições capituladas pela Lei Federal nº. 8142 de 28/12/1990, Resolução 333 do Conselho Nacional de Saúde de 04/11/2003, Leis Municipais nº. 211/1990 e Lei 2.645 de 31/08/1993, Lei 4.464 de 24/04/2007 e Decreto nº. 010 de 18/02/2005, bem como prerrogativas regimentais e em consonância com as deliberações da **Vigésima Sexta Reunião Ordinária**, realizada em 02 de Maio de 2007.

Resolve:

Art.1º - Aprovar a implantação do CAPS Moxuara e CAPS Cidade no município de Cariacica.

Art.2º - Revogam-se todas as disposições em contrario.

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cariacica - ES, 07 de Maio de 2007.

Dr. Anselmo Dantas
Presidente - CMSC.

RESOLUÇÃO Nº. 031/2007

O Conselho Municipal de Saúde de Cariacica no uso de suas atribuições capituladas pela Lei Federal nº. 8142 de 28/12/1990, Resolução 333 do Conselho Nacional de Saúde de 04/11/2003, Leis Municipais nº. 211/1990 e Lei 2.645 de 31/08/1993, Lei 4.464 de 24/04/2007 e Decreto nº. 010 de 18/02/2005, bem como prerrogativas regimentais e em consonância com as deliberações da **Vigésima Sexta Reunião Ordinária**, realizada em 02 de Maio de 2007.

Resolve:

Art.1º - Aprovar a implantação do Protocolo de procedimentos para a atenção à saúde do idoso no município de Cariacica.

Art.2º - Revogam-se todas as disposições em contrario.

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cariacica - ES, 07 de Maio de 2007.

Dr. Anselmo Dantas
Presidente - CMSC.

RESOLUÇÃO Nº. 032/2007

O Conselho Municipal de Saúde de Cariacica no uso de suas atribuições capituladas pela Lei Federal nº. 8142 de 28/12/1990, Resolução 333 do Conselho Nacional de Saúde de 04/11/2003, Leis Municipais nº. 211/1990 e Lei 2.645 de 31/08/1993, Lei 4.464 de 24/04/2007 e Decreto nº. 010 de 18/02/2005, bem como prerrogativas regimentais e em consonância com as deliberações da **Vigésima Sexta Reunião Ordinária**, realizada em 02 de Maio de 2007.

Resolve:

Art.1º - Aprovar a comissão eleitoral para eleição do conselho municipal e conselhos locais de saúde como segue: Joseni Valim de Araújo, Francisco Candeia (su-
plente Dauri Correia da Silva) Ar-